

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ACTA N.º 33/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO. -----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho Joaquim Louro Semedo Carita, António Rosa de Campos Gomes, Vítor Manuel Feliciano Morgado e José Mariano Abelho Amante.**-----

-----Faltas: **Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontrava no gozo do período de férias, conforme tinha sido indicado na reunião anterior, razão pela qual a referida falta se encontra justificada.**-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente Jerónimo Poupino Margalho, encarregado de dirigir a reunião, em virtude de a ela ter faltado o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.806.840,83 Euros, assim discriminado: -----

EM COFRE:

Em Dinheiro.....15.398,58 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....233.545,30 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.633,86 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....241.634,61 €

Conta à Ordem n.º 14797/930.....34,95 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001103.907,35 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004595.763,53 €

Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....1.000.000,00 €

Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....18.797,44 €

Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....53.189,77 €

Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....56,95 €

Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....36.298,74 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....55.017,41 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.940.273,59 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....500.000,00 €

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....74.822,57 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....12.391,01 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....12.068,20 €

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....1.800.000,00 €

BPI – 3444730.001.001 Município.....9.496,05 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....2.510,92 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido. -----

-----Ofício número seiscentos e vinte e quatro barra dois mil e cinco (624/2005), datado

de onze (11) de Agosto do corrente ano, da Escola dos Segundo (2.º) e Terceiro (3.º) Ciclos, João Pedro de Andrade, de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine Teatro de Ponte de Sor, para o dia cinco (5) de Setembro de dois mil e cinco, no período compreendido entre as nove horas (09:00) e as treze horas (13:00), para a realização da recepção a todo o Pessoal Docente e Não Docente deste novo Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor à Escola dos Segundo (2.º) e Terceiro (3.º) Ciclos, João Pedro de Andrade, de Ponte de Sor, no dia cinco (5) de Setembro do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09:00) e as treze (13:00) horas, para a realização da recepção a todo o Pessoal Docente e Não Docente do novo Agrupamento Vertical de Escolas de Ponte de Sor.-----

-----Fax da Junta de Freguesia de Galveias, com o número mil seiscentos e um (1601), datado de onze (11) do corrente mês, solicitando autorização para a realização, no próximo dia quinze (15) do presente mês, de uma prova / passeio de BTT em Galveias, juntando para tal o parecer da Guarda Nacional Republicana.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara Municipal, de ter autorizado a realização de uma Prova / Passeio de BTT, em Galveias, por parte da Junta de Freguesia de Galveias, no dia quinze (15) de Agosto do corrente ano, tendo em atenção o parecer favorável da Guarda Nacional Republicana.-----

-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – RUTE PAULA MORAIS FERNANDES / PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE CASA PRÓPRIA. -----

-----Está presente a petição subscrita por Rute Paula Morais Fernandes, registada sob o número seis mil cento e quarenta e seis (6146), em vinte e nove (29) de Junho último, que se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor venho por este meio solicitar a sua ajuda para arranjar uma casa que eu comprei em Vale do Arco Rua do Carrascal, número quarenta (40). Sou divorciada há quase dois (2) anos, vivo com a minha filha de sete (7) anos e estou a sustentá-la sem a ajuda do pai. A casa que comprei não tem luz, água, esgotos e o telhado está em mau estado. Peço também algum material para fazer um muro para dividir o meu quintal do

vizinho. Agradecia que me ajudasse para poder dar uma vida boa à minha filha. Informo ainda que estou a tomar conta do meu afilhado que tem 11 anos, já que a sua mãe trabalha fora». Está também presente a informação subscrita pela Técnica Superior, Maria José Barradas, datada de treze (13) de Julho findo, registada sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta e nove (4859), que se transcreve na íntegra: << A Senhora, Rute Paula Morais Fernandes, tem vinte e seis (26) anos, é divorciada e trabalha como proprietária fabril (Amorim & Irmãos) e tem um ordenado base de 508,50 € mensais. A filha, Tânia Margarida Fernandes de Matos, tem sete (7) anos e frequenta a Escola do 1.º Ciclo de Vale do Arco. Deste agregado familiar, faz ainda parte o afilhado da Múncipe, Rafael Filipe Lopes, com onze (11) anos, estudante, frequenta a Escola E.B. 2,3 João Pedro de Andrade em Ponte de Sor. Vive actualmente com a madrinha porque a mãe desta jovem é mãe solteira, tem mais dois filhos, é trabalhadora rural e encontra-se a trabalhar numa empresa agrícola no concelho de Avis e apenas regressa a casa aos fins de semana. Mesmo ao fim de semana a criança passa algum tempo com a mãe e com os irmãos mas raramente dorme em casa da mãe. A múnícipe informou que não recebe nenhuma verba para ficar com a criança, a mãe apenas lhe compra algum vestuário e calçado. Desta forma, o rendimento per capita deste agregado familiar calculado a partir do IRS de 2004 é de 260,34 €. No entanto a Múnícipe informou que no ano anterior fez algumas horas extraordinárias e que em 2005 não tem feito. Se o cálculo do rendimento per capita for feito a partir do recibo de vencimento de 2005 é de 239,5 €, valor que se enquadra no regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. **3 – Condições de habitabilidade:** A casa para a qual a Múnícipe pede materiais é constituída por: cozinha, três quartos e sala, não tem casa de banho. Tem muito poucas condições de habitabilidade, não tem placa, parte do telhado está quase a cair, o pavimento é de cimento rústico, as portas e as janelas estão muito degradadas. O que a múnícipe pretende é que lhe sejam cedidos os materiais necessários para **recuperar o telhado, o pavimento, rebocar as paredes e fazer uma casa de banho num dos quartos existentes.** Perante esta situação constatei que, se a Câmara Municipal, fornecer os materiais pedidos pela Senhora, Rute Paula Morais Fernandes, esta efectuará as respectivas obras pagando a mão de obra necessária. À consideração superior». Está também presente a relação da quantidade de materiais para a obra, subscrita pelo Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, que se transcreve na íntegra: << 1300 telhas – 10 cumes – 20 varas de ferro de 12 mm – 20 varas de ferro de 6 m – 25 ripões de 4,40 m – 400 tijolos de 30x20x11 – 600 tijolos de 30x20x15 – 80 sacos de

cimento – 90 m de pavimento – 50 m² de azulejos – 1 conjunto de loiças de casa de banho – 1 conjunto de torneiras de casa de banho >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, tendo em atenção a informação técnica prestada.

-----NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, NO ANO LECTIVO DE DOIS MIL E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS (2005/2006).

-----Subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, está presente a informação datada de nove (9) do corrente mês, registada sob o número cinco mil trezentos e cinquenta e um (5351), na mesma data, que se transcreve na íntegra: << A fim de dar cumprimento ao disposto no Art.º 6.º, n.º 1, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo “Câmara Municipal de Ponte de Sor” proponho que o Exmo. Executivo delibere o número de Bolsas a atribuir para o ano lectivo de 2005/2006. Tendo em consideração o número de candidatos que nos anos anteriores têm concorrido, proponho a atribuição de 10 (dez) Bolsas. Proponho ainda que, no caso das candidaturas ultrapassarem os números referidos, a Câmara Municipal as analise caso a caso de modo a satisfazer outros candidatos, se tal se justificar, de acordo com o Art.º 4.º, do Regulamento em causa, seja nomeado um júri composto por três elementos, o qual analisará as candidaturas apresentadas >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 – Atribuir, de acordo com o proposto, dez (10) Bolsas de Estudo, sendo que, a verificar-se a atribuição de um número superior de Bolsas ao antes referido, a Câmara Municipal analisará, caso a caso, as candidaturas efectuadas, de modo a satisfazer outros candidatos, se tal se justificar, de acordo com o n.º 2, do Art.º 6.º, do referido Regulamento; 2 – Nomear o Júri de análise das candidaturas que terá a seguinte constituição: Presidente – Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Maria José Carreiras Covas Barradas, Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social e Margarida Rosa Coelho Inácio, Assistente Administrativo Especialista; Vogais Suplentes – Domicilia Moraes Algarvio Rodrigues e António Manuel de Andrade Courinha Mendes, ambos Assistentes Administrativos Especialistas; 3 – Dar a devida publicidade ao assunto,

publicando-se o respectivo Edital. -----

**----TRANSPORTES ESCOLARES – PEDIDO DE TRANSPORTE DE ALUNO
COM DISTROFIA MUSCULAR PROGRESSIVA – TELTAPARÉSIA.** -----

-----Da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, está presente o ofício número quinhentos e sessenta e cinco traço dois mil e cinco (565-2005), datado de vinte (20) de Julho findo, registado sob o número sete mil e seiscentos e um (7601), no qual solicita transporte adequado para o aluno João António Lopes de M. Tapadas Galveias, residente em Vale de Açor, o qual, por sofrer de distrofia muscular progressiva – Teltaparésia, necessita de usar cadeira de rodas. No próprio ofício consta ainda a informação subscrita pelo Senhor Vereador Luís Jordão que se transcreve na íntegra: << É possível a carrinha da Câmara Municipal fazer o transporte do aluno. O motorista transporta alunos de Vale de Boi e Monte Falcão. A Escola Secundária deverá disponibilizar a funcionária para recepcionar o aluno de manhã e para o entregar ao motorista de tarde. Contactada verbalmente a Presidente da Escola, disse estar disponível para colaborar nesta situação >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da Escola Secundária com Terceiro (3.º) Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, relativamente ao transporte do aluno, João António Lopes de M. Tapadas Galveias, de Vale de Açôr, nos moldes da informação subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra.**-----

**----PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DO ESTABELECIMENTO “PIPAS BAR”, SITO EM GALVEIAS / BRUNO
MIGUEL DA SILVA PITEIRA.** -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Técnico superior de primeira Classe, Alexandre Elias Martins, datada de dez (10) do corrente mês, registada na mesma data, sob o número cinco mil trezentos e sessenta e oito (5368), que se transcreve na íntegra: << Para os devidos efeitos cumpre-me levar ao conhecimento de V. Exa. que terminou o prazo concedido no edital anexo para apresentação de eventuais observações, sugestões ou reclamações alusivas ao horário de funcionamento que Bruno Miguel da Silva Piteira, requereu para o estabelecimento de BAR, que explora em Galveias na Rua da

Amendoeira, 63. Até à presente data deu entrada neste Serviço o abaixo - assinado e a reclamação, que junto >>-----

-----**Deliberado por unanimidade: 1- Projectar a decisão final no sentido do indeferimento, de acordo com o que se encontra estabelecido no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria, em virtude de terem sido apresentadas várias reclamações subscritas por residentes das proximidades do estabelecimento, através de abaixo - assinado; 2 – Notificar o interessado para, em sede de Audiência Prévia de Interessados, dizer o que tiver por conveniente sobre o assunto, no prazo de dez (10) dias úteis, com a indicação de que o processo pode ser consultado na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, todos os dias em que este serviço esteja aberto ao público, durante o horário de expediente, que é entre as nove (9:00) horas e as doze horas e trinta minutos (12:30) e entre as catorze (14:00) horas e as dezassete horas e trinta minutos (17:30).**-----

-----**LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, EM GALVEIAS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / PAULO JORGE GONÇALVES CARVALHO.**-----

-----Relativa ao processo referido em título, está presente a informação subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, datada de quatro (4) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Na sequência da apreciação liminar, datada de quatro (4) de Março último e da qual tomou conhecimento, o requerente juntou ao processo os elementos solicitados. Assim considerando que de acordo com o PDM em vigor a pretensão se localiza no aglomerado urbano de Galveias, numa zona urbana consolidada, e atendendo que as alterações introduzidas ao processo se conformam com as normas legais e regulamentares aplicáveis não se vê inconveniente na aprovação do projecto de arquitectura. Ainda e no que se refere à divisão do prédio em propriedade horizontal a mesma cumpre as disposições estabelecidas nos arts. 1414.º e seguintes do Código Civil, pelo que não se vê inconveniente. À consideração superior >>-----

-----**Deliberado por unanimidade: Certificar nos termos requeridos.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - TALHO CERÍACO, EM MONTARGIL / FRANCISCO JOÃO SÉRGIO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado do ofício do Instituto Electrotécnico Português, com o número cento e oitenta e sete (187), datado de quinze (15) de Julho findo, registado sob o número sete mil e quatro (7004), em vinte e um (21) do mesmo mês, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio enviar documentação relativa ao Processo de Licenciamento Industrial de “Talho Ceríaco” >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento industrial relativo ao Talho Ceríaco, em Montargil, de Francisco João Sérgio, de acordo com o número três (3), do artigo onze (11), do Decreto – Lei número sessenta e nove barra dois mil e três (69/2003), de dez (10) de Abril, tendo em conta os pareceres técnicos em anexo.**.....

-----**OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM GRUA, NA RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DA FIRMA AGRIFAL, CONSTRUÇÕES, LDA.**

-----Está presente o processo referido em título, acompanhado da informação subscrita pelos Senhores, Paulo Jorge de Matos Bispo, Fiscal Municipal e José Carlos Oliveira Paulino Carreiras, Fiscal de Obras, ambos da Câmara Municipal, datada de vinte (20) de Julho findo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos a informar que o prazo para a retirada da grua em causa, terminou e que a mesma se encontra no mesmo local. É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1 - Iniciar procedimento tendente à contratação de uma empresa que efectue a desmontagem e remoção da grua do local onde se encontra, sendo os respectivos custos imputados ao proprietário. 2 – Dar conhecimento ao proprietário do teor da presente deliberação.**.....

-----**PROCEDIMENTO COM CONSULTA PRÉVIA – ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE MAPA DE RUÍDO PARA AS ÁREAS URBANAS OFICINAIS EM PONTE DE SOR / RECLAMAÇÃO DO INSTITUTO ELECTROTÉCNICO PORTUGUÊS.**.....

-----Está presente o processo relativo ao procedimento referido em assunto, do qual consta a reclamação apresentada pelo Instituto Electrotécnico Português, através do ofício número zero trinta e cinco barra JE (035/JE), datado de dois (2) do corrente mês, registado sob o número sete mil quatrocentos e quarenta e seis (7446), em três (3) do mesmo mês, na qual solicita a revisão das propostas, por considerar que a entidade vencedora “Acustiprojecto, Lda.”, não está acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPAC/IPQ), facto que considera ser suficiente para que as propostas não sejam comparáveis, sendo que a acreditação pelo IPAC permite evidenciar o reconhecimento da competência técnica para o desempenho de determinadas tarefas, o que tem implicações na qualidade do serviço prestado. Está também presente a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Pedro João Brás da Costa Álvares, datada de dez (10) do corrente mês que se transcreve na íntegra: << Na sequência da adjudicação da prestação de serviço mencionada em assunto, uma das empresas que foi convidada e apresentou proposta - Instituto Electrotécnico Português (IEP), endereçou à Câmara a exposição / reclamação em apreço. O principal argumento nela invocado é o de que o IEP está acreditado pelo Instituto Português da Acreditação para a recolha de dados acústicos e para a elaboração de mapas de ruído, o que não sucede com a entidade escolhida. Pese embora, tal como é salientado na exposição, se perspective que a revisão do Regime Legal da Poluição Sonora em curso venha a estabelecer que as únicas entidades habilitadas para a realização de ensaios acústicos sejam as acreditadas e haja organismos do Estado (Instituto do Ambiente e LNEC) que sugiram aos municípios que apenas contratem empresas acreditadas no âmbito da acústica, o facto é que tal não é, por enquanto, obrigatório e/ou é somente sugerido. Por isso, pensa-se que a Câmara não deve (ou até não pode) fazer uma exigência que não resulta de qualquer imposição legal. Deste modo, entende-se que poderia ser convidada qualquer empresa que esteja legalmente habilitada a prestar o serviço em causa, sendo ainda claro nos convites efectuados que o único critério de adjudicação seria o do preço global mais baixo. Acresce ainda que usando-se da faculdade prevista no art.º 154.º, do Dec-Lei 197/99, de 8/6, foi dispensada a audiência prévia dos interessados, pelo que se julga que não há nada que justifique a revisão da decisão de adjudicar esta prestação de serviço à proposta de mais baixo preço, conforme solicitado pela requerente. À consideração superior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente IEP, de acordo com os

fundamentos constantes da informação técnica prestada. 2 – Concordar com a decisão de adjudicação anteriormente tomada pelo Senhor Presidente da Câmara.-

-----REALIZAÇÃO DE PEQUENAS OBRAS NA FREGUESIA DE LONGOMEL / JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Julho de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, apoiar monetariamente a Junta de Freguesia de Longomel, através de um subsídio no valor de vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três euros (28.483,00 €), destinado a execução das obras referenciadas na respectiva listagem, devendo as mesmas serem acompanhadas pelos Serviços da Câmara Municipal, e estabelecer um protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Longomel para o efeito, no qual constará a discriminação de todas as obras, sendo que o mesmo deverá ser posteriormente apresentado na reunião da Câmara Municipal para aprovação, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício número cento e quarenta e quatro barra dois mil e cinco (144/2005), datado de doze (12) de Julho de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Longomel, referindo que tinham concluído o levantamento de pequenas intervenções consideradas essenciais para um melhor apoio à população, conforme listagem de trabalhos e estimativa em anexo, sendo que o valor total importa em cerca de vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e três euros (28.483,00 €), razão pela qual solicitavam a realização destas obras, ficando desde já a Junta de Freguesia disponível para assinar, se assim for entendido, tal encargo caso a Câmara Municipal se digne apoiar monetariamente a Junta de Freguesia >>. Encontra-se agora presente o ofício número cento e sessenta e sete barra dois mil e cinco (167/2005), datado de três (3) de Agosto do corrente ano, da Junta de Freguesia de Longomel, referindo que no seguimento do seu ofício número cento e quarenta e quatro barra dois mil e cinco (144/05), de doze (12) de Julho, e em resposta ao ofício da Câmara Municipal número 11928/05, de 25 de Julho, solicitavam que fosse adicionada ou contemplada à importância derivada do IVA à taxa em vigor, a qual foi englobada no orçamento enviado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada sobre o assunto na reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de Julho de dois mil e cinco, e autorizar o pagamento do IVA

correspondente à respectiva importância, visto que anteriormente tal não era referido.-----

-----ASSUNTO NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento do prazo, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1 – Pedido do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, para a realização de treino para o Campeonato Nacional de Carpistas.-----

-----2 – Pedido de Parecer sobre Constituição de Compropriedade de António Maria Raposo de Sousa D´Alte e Paula Cristina de Araújo Freire.-----

-----3 - Pedido de Parecer sobre Constituição de Compropriedade subscrito por Abel Fernandes Monteiro.-----

-----Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----

-----PEDIDO DO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE TREINO PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE CARPISTAS.-----

-----Está presente o ofício número novecentos e noventa e oito barra dois mil e cinco (998/2005), datado de nove (9) de Agosto do corrente ano, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, dando conhecimento que pretendiam proporcionar ao seus atletas a possibilidade de efectuar provas de treino para o Campeonato referido em título, razão pela qual solicitavam autorização para nos dias treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto do corrente ano, poderem realizar esses mesmos treinos na Barragem de Montargil, durante três dia, do mesmo modo que também pretendiam autorização para montar os abrigos de modo a proteger os atletas das condições climáticas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a pretensão do

requerente.-----

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE DE ANTÓNIO MARIA RAPOSO DE SOUSA D´ALTE E
PAULA CRISTINA DE ARAÚJO FREIRE.-----**

-----Está presente um requerimento datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e cinco, de António Maria Raposo de Sousa D´Alte e Paula Cristina de Araújo Freire, residente na Rua Eugénio dos Santos, número quinze (15), dezasseis traço A (16-A), em Oeiras, do concelho de Oeiras, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, sito no lugar de Castelhana, da freguesia de Montargil e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo trinta e um (31), da Secção BBB, na proporção de ½ a favor de cada um dos requerentes. Encontra-se igualmente presente a informação datada de dezassete (17) de Julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que

disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida. -----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE SUBSCRITO POR ABEL FERNANDES MONTEIRO.-----

-----Está presente um requerimento datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e cinco, de Abel Fernandes Monteiro, residente na Rua Miguel Torga, número dois traço A (2-A), em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, em representação de Manuel Nunes Pereira, residente em Avenida Movimento das Forças Armadas, número cinquenta e cinco (n.º 55), Primeiro (1.º) Direito, em Sintra, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos, denominados ou sítios no lugar de Vale de Vespas, da freguesia de Galveias e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Galveias, sob o artigo três (3), da Secção B, e no lugar de Vale de Boi, inscrito sob artigo vinte e nove (29), da Secção B e no lugar de Monte Novo da Casqueira, inscrito sob o artigo trinta (30) da Secção B na proporção de ½ a favor de cada um dos donatários. Encontra-se igualmente presente a informação datada de dois (2) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de

quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA**

ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção. -----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dez horas e quarenta minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim _____, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

